



## **PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE RESENDE - PLANO POPRUA**

### **INTRODUÇÃO**

O Plano Operativo Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua do Município de Resende - Plano POP Rua é um instrumento de planejamento para as políticas municipais voltadas à População em situação de Rua, construído a partir de diversas reuniões, encontros, e diálogos com a sociedade civil e com as Pessoas em Situação de Rua. Tem como finalidade apresentar ações e estratégias que orientarão a intervenção do Poder Público e da Sociedade Civil na implementação e operacionalização da Política Municipal para População em Situação de Rua.

A operacionalização do plano se norteia pela articulação intra e intersetorial e a transversalidade no desenvolvimento de ações prioritárias para garantir o acesso dessa população aos serviços públicos, tendo como fundamentos as diretrizes, os princípios e os objetivos para ações junto a população em situação de rua definidos pela Política Municipal para População em Situação de Rua do Município de Resende – RJ.

O Plano Operativo foi consolidado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, da Política para População e Situação de Rua no Município de Resende- RJ. As propostas assinaladas representam uma agenda mínima de ações, devendo elas serem detalhadas em serviços, programas e projetos a serem desenvolvidos por segmento envolvido, contendo estratégias e mecanismos de operacionalização.

### **CONTEXTO GERAL DA POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ**

Visando o fortalecimento institucional da política para a população em situação de rua, o município de Resende desenvolve suas ações sustentadas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, adotando os princípios, as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que está





pautado na garantia de direitos humanos, por meio da intersetorialidade, da transversalidade, da participação e controle sociais.

Em consonância com as diretrizes nacionais, em 2021 foi criado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População e Situação de Rua no Município de Resende-RJ – CIAMP/POP RUA/Resende, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, que tem como objetivo articular a gestão transversal das ações públicas e não-governamentais dirigidas a essa população, pautadas na ampliação do diálogo entre poder público municipal com a sociedade civil organizada. O CIAMP/POP RUA/Resende reúne em sua estrutura 10 integrantes (titulares e suplentes) do poder público municipal e 10 representantes da sociedade civil (titulares e suplentes), dentre eles pessoas em situação de rua, e tem como sua principal atribuição criar e monitorar o Plano Operativo Municipal de Políticas para População em Situação de Rua. Ressalta-se que as reuniões são abertas para a participação de representantes do Legislativo, de outros setores da prefeitura e da sociedade civil.

## **JUSTIFICATIVA**

Identificado como um fenômeno multifatorial, a População em Situação de Rua apresenta-se como um complexo desafio, exigindo respostas plurais, articuladas e inovadoras. Nesse sentido, o Plano POP Rua está organizado em eixos temáticos que se correlacionam entre si desde sua concepção à sua implementação e monitoramento, partindo de princípios e diretrizes de prevenção, promoção, participação e autonomia, articulando os serviços, programas e projetos e construindo uma rede de atendimento que observe o indivíduo na sua totalidade, identificando vulnerabilidades e, principalmente, potencialidades. O Plano POP Rua deve ser operacionalizado a partir dos seus eixos temáticos:

- Assistência Social;
- Cultura
- Esporte e Lazer;



- Direitos Humanos;
- Educação;
- Geração de Trabalho, Emprego e Renda;
- Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- Saúde;
- Segurança alimentar;
- Ordem Pública e Segurança Urbana.

A proposta metodológica presume a construção coletiva da Política Municipal valorizando a territorialidade, horizontalidade e transversalidade na formulação e implementação de suas ações, envolvendo nesse processo, diversas secretarias e superintendências municipais, tais como Assistência Social e Direitos Humanos; Cultura, Esporte e Lazer; Educação; Indústria e Comércio - Geração de Trabalho, Emprego e Renda; Desenvolvimento Urbano e Habitação; Saúde; Segurança alimentar; Ordem Pública e Segurança Urbana, bem como a sociedade civil e a própria população em situação de rua, que passa a ter voz no processo de formulação das políticas públicas.

Em resumo, Plano Operativo Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua do Município de Resende - Plano POP Rua aponta caminhos para o fortalecimento de alternativas de saídas dignas das ruas. Sabe-se ainda, da necessidade de minimizar as situações que geram esta realidade, mas juntos acreditamos que podemos construir uma cidade mais humana e solidária para todas e todos.

#### **Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua**

Art. 1º Fica instituído O Plano Operativo Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua do Município de Resende - Plano POP Rua a ser implementado gradativamente de forma transversal sob articulação e de coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em consonância com os princípios, diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas estabelecidos no





Anexo Único a esta Portaria que institui a Política Municipal da Pessoa em Situação de Rua.

Parágrafo único. Para fins deste plano, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º São princípios que orientam o Plano POP Rua:

- I. Promoção e garantia da cidadania;
- II. Respeito à dignidade do ser humano;
- III. Proteção de direitos e bens de todas as pessoas em situação de rua, garantindo-lhes o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à posse e à propriedade;
- IV. Direito à inserção, ao usufruto e à permanência na cidade;
- V. Direito à convivência familiar e comunitária;
- VI. Atendimento humanizado, integralizado e universalizado;
- VII. Erradicação de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, bem como a supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória;
- VIII. Diálogo e mediação como forma de solução de conflitos; e
- IX. Valorização das diferenças entre pessoas.

Art. 3º São diretrizes na implementação do Plano POP Rua:

- I. Implementação de políticas públicas municipais articuladas às secretarias e superintendências municipais e ao sistema de garantia e promoção de direitos,





- de forma transversal, garantindo a estruturação de rede de proteção social às pessoas em situação de rua;
- II. Primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas e complementaridade das ações públicas não estatais de iniciativa da sociedade civil;
  - III. Desenvolvimento democrático de políticas públicas integradas e universalizadas para a promoção da igualdade social e combate a todas as formas de discriminação;
  - IV. Incentivo à organização política da população em situação de rua e à participação em instâncias de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
  - V. Promoção de ações educativas permanentes que contribuam para a sensibilização pública sobre a importância de mudanças de paradigmas concernentes aos direitos da população em situação de rua;
  - VI. Incentivo e apoio à formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção social à pessoa em situação de rua;
  - VII. Respeito às singularidades e aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
  - VIII. Distribuição de serviços públicos pelas secretarias e superintendências municipais de acordo com as demandas locais;
  - IX. Estratégia da Redução de Danos como medida de intervenção preventiva, assistencial, de promoção da saúde e dos direitos humanos;
  - X. Alocação de recursos nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais para políticas públicas para a população em situação de rua; e
  - XI. Elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua e transparência na gestão dos recursos e ações públicas, com a divulgação dos valores e demais informações em linguagem e locais acessíveis, em especial à população em situação de rua.





- de forma transversal, garantindo a estruturação de rede de proteção social às pessoas em situação de rua;
- II. Primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas e complementaridade das ações públicas não estatais de iniciativa da sociedade civil;
  - III. Desenvolvimento democrático de políticas públicas integradas e universalizadas para a promoção da igualdade social e combate a todas as formas de discriminação;
  - IV. Incentivo à organização política da população em situação de rua e à participação em instâncias de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
  - V. Promoção de ações educativas permanentes que contribuam para a sensibilização pública sobre a importância de mudanças de paradigmas concernentes aos direitos da população em situação de rua;
  - VI. Incentivo e apoio à formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção social à pessoa em situação de rua;
  - VII. Respeito às singularidades e aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
  - VIII. Distribuição de serviços públicos pelas secretarias e superintendências municipais de acordo com as demandas locais;
  - IX. Estratégia da Redução de Danos como medida de intervenção preventiva, assistencial, de promoção da saúde e dos direitos humanos;
  - X. Alocação de recursos nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais para políticas públicas para a população em situação de rua; e
  - XI. Elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua e transparência na gestão dos recursos e ações públicas, com a divulgação dos valores e demais informações em linguagem e locais acessíveis, em especial à população em situação de rua.





XII. Disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Resende de informações sobre todos os serviços e ações destinadas para população em situação de rua

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento à população em situação de rua em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais.

Art. 4º O Plano POP Rua deverá ser considerado na elaboração dos Programas de Metas do Município, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e do censo da População em Situação de Rua.

Parágrafo único. Os anteprojetos de atos normativos previstos no caput deverão ser apresentados ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População e Situação de Rua no Município de Resende-RJ – CIAMP/POP RUA/Resende, para conhecimento, preferencialmente antes do encaminhamento à Câmara.

Art. 5º O monitoramento e avaliação da implementação do Plano POP Rua será feito pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População e Situação de Rua no Município de Resende-RJ – CIAMP/POP RUA/Resende.

Art. 6º O Plano POP Rua será implementado com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas, fóruns, seminários anuais ou conferências bianuais, e por meio de articulação coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Cidadania – SMASDH entre os entes do Poder Executivo Municipal pertinentes.

Art. 7º A implementação do Plano POP Rua deverá compreender a realização de discussões locais, no âmbito de cada, entre representantes das Secretarias pertinentes e da sociedade civil, para melhor detalhamento das demandas por políticas públicas da cidade.



Art. 8º O Plano POP Rua será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores para a garantia dos direitos humanos.

- I. Assistência Social;
- II. Cultura, Esporte e Lazer;
- III. Direitos Humanos;
- IV. Educação;
- V. Geração de Trabalho, Emprego e Renda;
- VI. Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VII. Saúde;
- VIII. Segurança alimentar;
- IX. Ordem Pública e Segurança Urbana.
- X. Defesa Civil
- XI. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE DE CIVIL E RELIGIOSAS

Art. 9º As ações programáticas estabelecidas no Anexo Único desta Portaria devem ter implementação gradativa e contínua, conforme a demanda.

Art. 10. O Plano POP Rua será revisto a cada quatro anos, podendo o Poder Executivo antecipar sua revisão.

Parágrafo único. As revisões do Plano devem levar em consideração os números do censo da População em Situação de Rua mais recente e as leis e normativas vigentes.

Art. 11. As despesas com a execução deste Plano ocorrerão por conta das dotações orçamentárias secretariais, suplementadas sempre que necessário.

Art. 12. Esta plano entra em vigor na data da publicação da Política Municipal para População em Situação de Rua entrará em vigor na data de sua publicação.





## EIXOS ORIENTADORES TEMÁTICOS

### EIXO I: ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Estruturação da rede de acolhida, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços, especialmente no Serviço de Acolhimento Institucional, que deve ser manter em local central;
- Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social acerca da população em situação de rua através do Serviço de Vigilância Socioassistencial;
- Inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único do Governo Federal para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas sociais.
- Assegurar a inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho na rua no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, reforçando as parcerias para o encaminhamento do público abordado nesta situação.
- Inclusão de pessoas em situação de rua no Benefício de Prestação Continuada e no Programa para a Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
- Conferir incentivos especiais para a frequência escolar das pessoas inseridas nos equipamentos da Assistência Social, em parceria com a Secretária de Educação;
- Promoção de novas oportunidades de trabalho ou inclusão produtiva em articulação com as políticas públicas de geração de renda para pessoas em vulnerabilidade social.
- Realização de abrigo temporários em caso de frio intenso e/ou calamidades desde que as vagas e a estrutura do acolhimento Institucional para População em Situação de Rua não sejam suficientes.
- Expansão e a criação de serviços com caráter de Acolhimento para Moradia, caso as vagas ofertadas pelos serviços existentes não sejam suficientes. Os



serviços devem estar de acordo com os serviços existentes tipificados na Política de Assistência Social para que não haja necessidade de distribuição e usuários vivendo em condições precárias em barracas.

- Disponibilização de espaço para que os objetos localizados nas abordagens realizadas no território possam ser guardados para que os usuários retirem no prazo máximo de 48 horas. Ressaltamos que os usuários serão orientados nos serviços e nas abordagens a utilizar o espaço público da rua de forma que não desrespeitem os direitos dos cidadãos.

## **EIXO II: CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

- Oferta de atividades e serviços contínuos para pessoas em situação de rua nos espaços públicos, nos serviços e locais que atendem esta população. Entre as atividades sugeridas estão torneios de futebol, dominó, xadrez, além de exibição de filmes, apresentações culturais e empréstimo de livros pela biblioteca móvel.
- Ampliar a divulgação e a acessibilidade da população em situação de rua nos projetos já existentes no município, criando incentivos especiais para garantir a participação deste público.
- Ampliar as atividades para os territórios mais vulneráveis, em especial em locais mais afastados das áreas centrais, para fortalecer usuários que iniciaram o processo de saída das ruas, assim como pessoas que utilizem o espaço público da rua para uso e/ou comercialização de drogas.
- Captar recursos para o desenvolvimento de projetos de inclusão das pessoas em situação de rua como monitores de acordo com suas habilidades, dos projetos desenvolvidos por essas frentes, fornecendo ajuda de custo ou bolsa para garantir a permanência neste projeto.



- Inclusão da população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escola aberta, especialmente nos finais de semana;
- Inclusão do tema população em situação de rua, suas causas e consequências, como parte dos debates sobre essa realidade nacional nas redes de ensino de todo o País.
- Promoção de políticas de Inclusão Digital para pessoas em situação de rua;
- Oferta de cursos profissionalizantes para pessoas com baixa vulnerabilidade;
- Incentivar a participação no Exame Municipal de Certificação e Competência do Ensino Fundamental – EMCCEF anualmente.

### **III. EIXO V: GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**

- Incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de novos postos de trabalho;
- Promover capacitação, qualificação e requalificação profissional da população em situação de rua;
- Fomentar a constituições de cooperativas de trabalho no âmbito de grupos populacionais em situação de rua;
- Incentivar ações que visem a inclusão produtiva e reserva de cotas de trabalho para inclusão da população em situação de rua, com horários flexíveis e criação de vagas para público de baixa escolaridade; incluindo porcentagem nos contratos das empresas prestadores de serviços da prefeitura
- Promover oficinas sobre economia solidária, centradas no fomento e na capacitação, a partir de recortes regionais, com o apoio do SINE, CDL e SMIC.





- Garantir o acesso por parte da população em situação de rua a seus direitos trabalhistas e à aposentadoria.
- Incentivo a criação de hortas comunitárias para geração de renda e consumo;

#### **EIXO VI: DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:**

- Criação de alternativas de moradias para população em situação de rua nos projetos habitacionais financiados pelo Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal;
- Avaliar imóveis públicos para uso habitacional, e enquadramento da população em situação de rua nos programas de habitação de interesse social existentes áreas centrais e urbanas.
- Disponibilização de vagas de emprego para população em situação de rua, quando da construção no Município de Programas de Habitação de Interesse Social das esferas Municipal, Estadual e Federal.
- Inclusão de critérios de priorização de Projetos de Lei que garantam percentuais definidos nos programas habitacionais para população em situação de rua.
- Ticket para compra de materiais de construção para famílias vulneráveis.

#### **IV. EIXO VII: SAÚDE:**

- Garantir a atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua e adequação das ações e serviços existentes, assegurando a equidade e o acesso universal no âmbito do Sistema Único de Saúde, com dispositivos de cuidados interdisciplinares e multiprofissionais;
- Fortalecer as ações de promoção à saúde, a atenção básica, com ênfase na Equipe de Consultório na Rua, incluindo prevenção e tratamento de doenças com alta incidência junto a essa população;
- Ampliar da Equipe consultórios na rua, com a mudança de modalidade de II para III com a inclusão do Profissional Médico pelo Programas ais Médicos e reconstituição da equipe de acordo com a Portaria GM 122/2012 e a Política





Nacional da Atenção Básica (Portaria GM 2488/2011), observando as políticas e ações de redução de danos, incluindo esta população nas redes de atenção à saúde.

- Fortalecer as ações de atenção à saúde mental das pessoas em situação de rua, em especial aqueles com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, facilitando com a consolidação de acesso facilitado aos Serviços de Atenção Psicossocial;
- Qualificar o CAPS ad II com a mudança de modalidade para CAPS AD III, com atendimento interrupto por 24 horas;
- Garantir o acesso à atenção domiciliar (Melhor em Casa) em espaços de acolhimento institucional;
- Promover capacitação permanente das equipes da Urgência e Emergência sobre a PSR;
- Incluir a PSR no escopo das políticas de atenção à saúde para grupos específicos (mulher, criança, idoso, populações vulneráveis).
- Intensificar a busca ativa e tratamentos supervisionados para o controle de doenças infecciosas (TB e DSTs/ AIDS, entre outras) nas populações institucionalizadas e em situação de rua;
- Controlar e reduzir da incidência da Tuberculose, DSTs/ AIDS e demais agravos recorrentes na PSR;
- Promover projetos para redução dos impactos da violência na saúde da PSR;
- Propor a pactuação junto ao Setor de Imunização de estratégias diferenciadas de ação que garantam o acesso da PSR às vacinas disponíveis no SUS, visando à prevenção de doenças.
- Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento da PSR, tendo em vista as especificidades de saúde dessa população;
- Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde das equipes da Atenção Básica, incluindo Agentes Sociais e Agentes Comunitários de Saúde em relação ao atendimento da PSR;





- Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde dos diferentes níveis de atenção à saúde especial equipes da Atenção Básica, imunização, saúde mental, doenças negligenciadas, DST/AIDS, hepatites virais e cuidados assistenciais.
- Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco nas prioridades em saúde da população em situação de rua;
- Elaborar material informativo para a população em situação de rua sobre o SUS e as suas redes de atenção à saúde;
- Apoiar a formação e a sensibilização de lideranças do movimento social da PSR referente ao exercício da cidadania, a saúde e defesa do SUS por meio de cursos, oficinas, encontros e formação;
- Articular e fomentar com gestores municipais a capacitação de conselheiros de saúde sobre a temática saúde da PSR, com a participação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, da Política para População e Situação de Rua no Município de Resende- RJ;
- Produzir e publicar mídias sobre Saúde da População em Situação de Rua, voltadas para gestores e profissionais de saúde;
- Apoiar encontros regionais sobre saúde da População em Situação de Rua.
- O monitoramento e a avaliação devem ocorrer com base nas ações acima propostas, considerando as prioridades e metas do Plano Municipal de Saúde;

#### **EIXO VIII: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:**

- Promoção do direito à segurança alimentar e nutricional da população em situação de rua, por meio de restaurantes populares;
- Criar projetos de horta comunitária para inserção da pessoa em situação de rua, assim como aquisição de hortifrúteis produzidos por estes programas de forma gratuita ou com preços populares.





- Desenvolver parcerias com mercados para captar doações de produtos que não possam ser comercializados, mas em condições de consumo para serem distribuídos em parceria com a SMASDH;

#### **V. EIXO IX: ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA URBANA:**

- A Guarda Civil Municipal disponibilizará agentes para curso de capacitação fornecidos pela SMASDH para um melhor entendimento na atuação de abordagem das pessoas em situação de rua.
- A Guarda Civil Municipal através da SUMOP sempre que solicitada atuará em conjunto com os demais órgãos responsáveis pela abordagem das pessoas em situação de rua.
- Realizar ações de recolhimento de pertences deixados em espaço público, os itens serão levados a um local específico a ser definido, divulgado em site oficial e pelos equipamentos que atendem esta população vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e os usuários terão o prazo de 48 horas para retirá-los. As abordagens devem priorizar a sensibilização dos usuários em fazer a retirada caso esteja causando transtorno para a população como sujeiras deixadas nos espaços públicos e barulho excessivo perto de residências, escolas, igrejas, hospitais, dentre outros.
- Envolver os demais entes responsáveis pela segurança públicas nas ações e capacitações destinadas ao atendimento desta população.

#### **EIXO 10: DEFESA CIVIL**

- Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ações nos dias de frio intenso e situações de calamidade pública, organizando espaço para o acolhimento temporário, caso haja necessidade, e campanhas de arrecadação de insumos a serem distribuídos para a população afetada.





### EIXO 11: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE DE CIVIL E RELIGIOSAS

- As organizações da sociedade civil e religiosa, podem ser cadastrar no CIAMP/POP RUA/Resende, para que haja um melhor planejamento das ações realizadas, assim como a divulgação dos critérios e dos serviços prestados;
- Atuar em parceria com os serviços ofertados pelo Poder Público;
- Organizar de fóruns e debates em relação a temática da população de rua;
- Participar das capacitações em relação a temática da população em situação de rua;
- Estabelecer convênios com o Poder Público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
**Alana de Paula Machado**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SUAS  
Matrícula: 18.758

Resende, 08 de Maio de 2024.

Alana de Paula Machado

Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS